LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa CEREALISTA TRABACHIN LTDA o imóvel que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa CEREALISTA TRABACHIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.084.340/0001-41, o lote 09 (nove) da quadra nº 02 (dois) do Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti.

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade da donatária.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município